



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAÍ
Iraí. O Paraíso das Águas Termais.

CONTRATO Nº 147/2026, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICIPIO DE IRAÍ RS E AGUA BRANCA POÇOS ARTESIANOS LTDA, NA FORMA QUE SEGUE:

Que fazem, o MUNICÍPIO DE IRAÍ, pessoa jurídica de direito público, com sede administrativa na Rua Vazulmiro Dutra, 161, inscrita no CNPJ/ sob n.º 876.129.41/0001-64, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, VOLMIR JOSE BIELSKI e AGUA BRANCA POÇOS ARTESIANOS LTDA CNPJ: 31.841.944/0001-15, pessoa jurídica de direito privado, com sede em Pinhalzinho, SC, neste ato representada pelo seu Administrador, Sr. ANDRÉ JORGE ANTONIO GHIZZI, cpf: 017.438.969/80 doravante denominado CONTRATADA, as partes acima qualificadas celebram, entre si, por este instrumento de contrato, mediante as seguintes cláusulas e condições que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA DO OBJETO: O presente contrato tem seu respectivo fundamento e finalidade: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PERFURAÇÃO/ CONSTRUÇÃO DE POÇO TUBULAR PROFUNDO PARA ABASTECIMENTO DE AGUA PARA CONSUMO HUMANO NA LOCALIDADE DA LINHA SÃO PEDRO, CONFORME TERMO DE CONVÊNIO FPE Nº 5313/2024 PROCESSO Nº 24/1700-0001122-1.

Tipo de Máquina	Quantidade	Total Estimado (R\$)
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PERFURAÇÃO/ CONSTRUÇÃO DE POÇO TUBULAR PROFUNDO PARA ABASTECIMENTO DE AGUA PARA CONSUMO HUMANO NA LOCALIDADE DA LINHA SÃO PEDRO, CONFORME TERMO DE CONVÊNIO FPE Nº 5313/2024 PROCESSO Nº 24/1700-0001122-1. CONFORME PROJETO ANEXO.	01	58.000,00

CLAUSULA SEGUNDA DO PREÇO: O valor total a ser pago para a contratada é de R\$ 58.000,00 (cinquenta e oito mil reais) o valor global, para a realização dos serviços.

CLÁUSULA TERCEIRA DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: As despesas decorrentes do presente contrato correrão às contas da seguinte rubrica:

1074 – perfuração de poço tubular profundo
339039. OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PJ

CLÁUSULA QUARTA: DA FORMA DE PAGAMENTO: O pagamento será efetuado após emissão da nota, encerramento dos trabalhos e encaminhamento da documentação para o Estado, através de depósito bancário em conta da empresa, informado pela contratada com a apresentação da respectiva nota fiscal, podendo ser deduzidos os devidos encargos legais. Obrigatório informar a RETENÇÃO DE IMPOSTO DE RENDA na nota fiscal, exceto se a empresa for SIMPLES, MEI ou Isenta (colocar a Lei que ampara a isenção).



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAÍ
Iraí. O Paraíso das Águas Termais.

CLÁUSULA QUINTA: DA EXECUÇÃO: 60 dias.

CLAUSULA SEXTA: DAS PENALIDADES E MULTA: Se a **CONTRATADA (o)** não satisfazer os compromissos assumidos serão aplicadas as seguintes penalidades:

- a) Advertência, sempre que forem observadas irregularidades de pequena monta para as quais tenham concorrido, e desde que ao caso não se aplique as demais penalidades.
- b) Multa de 5% - pelo descumprimento de disposição do Edital, cláusula contratual ou norma de legislação pertinente;
- c) Multa de 10% - sobre o valor total atualizado do Contrato, nos casos de inexecução parcial ou total, execução imperfeita ou negligência na execução do objeto contratado.
- d) Suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com o Município de Iraí RS.
- e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.
- f) A multa dobrará em cada caso de reincidência, não podendo ultrapassar a 30% do valor atualizado do Contrato, sem prejuízo da cobrança de perdas e danos de qualquer valor, que venham a ser causados ao erário público, e/ou rescisão.

CLÁUSULA SÉTIMA: A multa aplicada após regular processo administrativo poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo contratante ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

CLÁUSULA OITAVA: Fica designado a Secretaria Municipal da Agricultura, Claudia D. Munch, como responsável pelo acompanhamento e fiscalização da sua execução, cabendo proceder ao registro de ocorrências, adotando as providências necessárias ao seu fiel cumprimento, determinando o que for necessário a regularização de falhas ou possíveis irregularidades observadas.

CLÁUSULA NONA: Validade do contrato: 31 de dezembro de 2026.

CLAUSULA DÉCIMA: RESPONSABILIDADE TÉCNICA DA EMPRESA: ENGENHEIRA CIVIL: DANIELA DA SILVA FLORES CREA SC: 147979-8 GEOLOGO THIAGO ANDRE SARTORI CREA RS 223748

CLÁUSULA DÉCIMA: DAS DISPOSIÇÕES GERAIS: O contratado (a) declara aceitar todas as condições e exigências do presente contrato e isenta o contratante de indenizações de qualquer espécie com usuários ou terceiros decorrentes do presente contrato. A rescisão do contrato poderá ocorrer em qualquer momento por decretação de falência ou insolvência civil do Contratado, ou por razões e interesse público, justificado mediante aviso prévio com antecedência de 03 (três) dias, por escrito, não gerando motivo de indenizar o contratado. Fica eleito o Foro da Comarca de Iraí- RS. com renúncia de qualquer outro. por mais privilegiado

Rua Vazulmiro Dutra, 161 –Fone (55) 3745-1288 –Fax (55) 3745-1500 –CEP 98460-000 Iraí - RS

www.irai.rs.gov.br



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAÍ
Iraí. O Paraíso das Águas Termais.

que se apresente.

Iraí, 30 de março de 2026.

VOLMIR JOSE Assinado de forma digital por VOLMIR JOSE
BIELSKI:460116 BIELSKI:46011676049
76049 Dados: 2026.03.31 10:09:59 -03'00'

VOLMIR JOSE BIELSKI
PREFEITO MUNICIPAL

AGUA BRANCA POCOS Assinado de forma digital por AGUA
ARTESIANOS BRANCA POCOS ARTESIANOS
LTDA:31841944000115 LTDA:31841944000115
Dados: 2026.03.30 16:10:37 -03'00'

AGUA BRANCA POCOS ARTESIANOS LTDA
ANDRÉ JORGE ANTONIO GHIZZI
CONTRATADA

OSMAR JOSE Assinado de forma digital por OSMAR
PEREIRA:890 JOSE PEREIRA:89047915020
47915020 Dados: 2026.03.31 10:18:38 -03'00'

Osmar José Pereira
ASSESSORIA JURÍDICA

Testemunhas 1-
2-